



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 10 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 313. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Portaria nº 319 de 06 de agosto de 2021**

**“Instaura processo administrativo para concessão de medicamento e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o requerimento formulado pela munícipe Sra. Sandra Marta Galdino Serrano, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamento;

**Considerando** a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o direito constitucional à saúde impõe ao Estado a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença, “além de ter que garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde – serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, que no Brasil são de responsabilidade do SUS, sistema nacional composto por todos os entes federativos, os quais devem se organizar sob o formato de uma rede interfederativa de serviços”.

**Considerando** o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, e no art. 221 - que a saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamento em favor do Sra. Neura Dias da Silva, inscrita no CPF sob o nº 068.558.257-45;

**Art. 2º** - Nomeia o servidor Celso Correa de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

**I** – requerimento;

**II** - documentos pessoais;

**III** – comprovante de endereço;

**IV** – Laudo Social;

**V** – Relatório e receita médica;

**VI** – Informações da Farmacêutica quanto à disponibilidade dos referidos medicamentos;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 06 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 313. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Portaria nº 320 de 10 de agosto de 2021.**

**“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”**

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.**

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor Sergio Borges, vigia, efetivo, o qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, optando pela conversão sem trabalho;

**Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

**Considerando** a Portaria Municipal nº. 109 de 08 de março de 2021;

**Considerando** que o servidor faz jus à licença, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **Sergio Borges**, vigia, efetivo, a contar da data 29.07.2021 a 27.08.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 09.03.2013 a 08.03.2018, ficando quitado o período.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.07.2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019**

**ATO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

A Prefeitura do Município de Durandé-MG, por meio do Secretário Municipal de Transporte e Controle de Frotas, e considerando a rescisão de contrato de prestação de serviço do candidato classificado em 4º lugar para o cargo de motorista no processo seletivo nº. 003/2019; considerando a Lei Municipal nº. 733 de 11 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratar profissional motorista, e considerando que o último candidato convocado para o cargo de motorista se deu em 06.02.2020, em que foi convocado o 1º ao 11º classificado; **resolve convocar**, para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário, para atender excepcional interesse público da Secretaria Municipal Transporte e Controle de Frotas, o candidato abaixo classificado no Processo Seletivo nº. 003/2019, para o cargo de motorista. O Candidato deve atender as existências contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, bem como apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 10 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 313. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

os documentos descritos no item 13.1 e nos itens 8.5.1. e 8.5.2:

| Motorista     |                     |                 |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Classificação | Nome do Candidato   | RG              |
| 12º           | Cristiano Rodrigues | RG-M-17.006.588 |

**Obs.**

**Item 13.1 do edital** - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- I** - Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo; (A ficha será enviada ao e-mail do candidato logo após a sua inscrição)
- II** - 01 foto 3x4
- III** - CPF;
- IV** - Carteira de Identidade;
- V** - Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- VI** - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VII** - PIS/PASEP;
- VIII** - Comprovante de residência;
- IX** - Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido;
- X** - Certificado de reservista;
- XI** - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- XII** - Cópia da certidão de nascimento, da declaração de escolaridade do(s) filho(s) e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.
- XIII** - Atestado de bons antecedentes;
- XIV** - Atestado médico adicional.

**Item 8.5.1 do Edital** - Para efeitos de comprovação dos Títulos informados no ato da inscrição, estes deverão ser apresentados obrigatoriamente nos termos do item 8.2 e seus subitens, no ato da contratação.

**Item 8.5.2 do Edital** - Caso seja constatado divergência entre os títulos informados no formulário e os apresentados na contratação, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

**OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.**

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de agosto de 2021.

**Leandro Gonçalves Rocha**  
**Secretário Municipal de Transporte e Controle de Frotas**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços – Contrato Temporário nº 092/2020 – Processo seletivo nº 03/2019 – Servidor Rescindido: **Lucas Rodrigues da Silva** – Cargo: **motorista** – Data da Rescisão: 30/07/2021 – Rescisão com base na cláusula segunda, inciso IV – iniciativa do contratado- Renato Júnio Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.